



## EDITAL DERI 07/2026

# PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

## CASS (Academia Chinesa de Ciências Sociais)

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI/Santander para Mobilidade Internacional de estudantes regulares de pós-graduação.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo destina-se a selecionar até **2 (dois)** estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) da Unicamp para realizar mobilidade de curta duração no exterior, na Cass (Academia Chinesa de Ciências Sociais). Das vagas destinadas ao intercâmbio, **1 (uma) serão destinadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), pessoas com deficiência, mulheres e/ou egressos(as) de escolas públicas,**
- 1.2. A mobilidade deverá ter a duração mínima de 1 (um) mês e duração máxima de até 3 (três) meses, devendo ser realizada no período de **01 de Julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

### 2. Benefícios

- 2.1. Serão concedidos até 2 (dois) auxílios financeiros no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) cada, custeados com recursos da parceria entre a Unicamp e o Banco Santander, para custeio parcial das despesas com o intercâmbio.
- 2.2. Todas as despesas extras, tais como obtenção de passaporte e visto,

passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, custos extras com seguro saúde internacional, bem como outros gastos não listados aqui, serão de **responsabilidade exclusiva do(a) estudante**. Outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento sem intermediação da Unicamp.

### 3. Requisitos para a candidatura

3.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas do presente edital devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um programa de pós-graduação da Unicamp;
- b) Possuir apenas Conceito A ou B nas disciplinas cursadas na Unicamp;
- c) Estar regularmente matriculado, no ato de inscrição neste edital, nas disciplinas de Dissertação (AA001) ou Tese (AA002);
- d) Ter parecer favorável do Orientador, com aval da Coordenação do Programa de Pós- Graduação;
- e) Ter o aceite da universidade de destino, com plano de atividades proposto conjuntamente e assinado pelo Orientador na Unicamp e pelo Supervisor do estágio no exterior;
- f) Possuir conhecimento do idioma exigido pela Universidade de destino.

3.3.1 O(A) estudante deverá comprovar a proficiência exigida por meio de: (i) certificado oficial; (ii) certificado emitido por escola de idiomas; ou (iii) declaração do(a) orientador(a) atestando a capacidade de realizar atividades na língua inglesa ou na língua do país de destino.

3.2. O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.

3.3. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp.

3.4. O estudante deverá, antes ou durante o período de inscrição, acessar a plataforma on-line [Santander Open Academy](#), realizar cadastro com login e senha, fornecer os dados obrigatórios, ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, bem como inscrever-se em pelo menos um dos cursos gratuitos oferecidos na referida plataforma. A responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.

4.6.1. Os cursos gratuitos oferecidos pela plataforma Santander Open Academy podem ser acessados através do link: [https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_br/courses-quick-access.html?utm\\_source=Comunica%C3%A7%C3%B5es&utm\\_medium=site&utm\\_campaign=SOABR-LMS-Unicamp](https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/courses-quick-access.html?utm_source=Comunica%C3%A7%C3%B5es&utm_medium=site&utm_campaign=SOABR-LMS-Unicamp)

- 3.5. O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de mobilidade, independentemente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui esses recursos antes da confirmação de interesse no edital.

#### **4. Inscrição na Plataforma Santander**

- 4.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica deste edital na plataforma on-line [Santander Open Academy](#), no período **03/02/2026 e 31/05/2026**.
- 4.2. É de responsabilidade dos(das) candidatos(as) realizar e acompanhar suas inscrições na plataforma, atendendo aos prazos ali estabelecidos e providenciando a documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.
- 4.3. Ao realizar a inscrição na plataforma, os(as) candidatos(as) devem verificar se receberam na caixa de entrada ou na caixa de spam o email de confirmação da inscrição realizada, visto que o comprovante de inscrição é um dos documentos obrigatórios para a inscrição no edital da DERI, conforme estipulado no subitem 5.2. deste edital.
- 4.4. Os(as) candidatos(as) também deverão se inscrever em pelo menos um curso disponibilizado pela plataforma on-line [Santander Open Academy](#), cujo comprovante de inscrição será igualmente exigido quando da inscrição nos editais da DERI.

#### **5. Inscrição nas Unidades de Ensino**

- 5.1. Os(As) candidatos(as) devem confirmar junto à secretaria de pós-graduação de sua Unidade de Ensino a forma de inscrição adotada (entrega da documentação por e-mail ou presencialmente).
- 5.2. Para candidatura, deverão ser encaminhados às respectivas CPGs os seguintes documentos:

- i. **Comprovante de Inscrição na Plataforma Santander**, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo “Outros”);
- ii. **Comprovante de matrícula em pelo menos um curso** na Plataforma Santander Open Academy - print ou certificado de inscrição emitido pela própria plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo “Outros”);
- iii. **Plano de estudos/plano de atividades** proposto conjuntamente e assinado pelo Orientador na Unicamp e pelo Supervisor do estágio no exterior;
- iv. **Comprovante de proficiência no idioma** exigido pela universidade de destino, nos termos do subitem 3.3.1;
- v. **Carta de Motivação**;
- vi. **Autodeclaração PPI**: candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão apresentar o *Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial*, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo a este edital;
- vii. **CV Lattes atualizado**.

## 6. Processo Seletivo e Indicação

- 6.1. As candidaturas deverão ser analisadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade em processo competitivo, no qual deverão ser avaliados o perfil acadêmico dos(as) candidatos(as), o mérito da proposta, a relevância institucional e a excelência acadêmica da proposta.
- 6.2. A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade poderá definir seus próprios critérios de avaliação, preferencialmente considerando também a participação de mulheres, pretos, pardos e indígenas e/ou egressos de escola pública.
- 6.3. Após análise das candidaturas, cada CPG deverá selecionar até 2 (dois) estudantes e emitir um documento de indicação assinado pelo(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação da Unidade, contendo os nomes e RAs do(s) selecionado(s), assim como o Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado(a).
- 6.4. O documento com a indicação dos(as) estudantes selecionados(as) deve ser encaminhado para o correio eletrônico [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br).

6.5. A DERI receberá a indicação de 2 (dois) estudantes por Unidade de Ensino: um(a) selecionado(a) em ampla concorrência e outro(a) indicado(a) como reserva, considerando a distribuição de vagas estabelecida no edital, incluindo aquelas destinadas a candidatos(as) PPI, pessoas com deficiência, mulheres e/ou egressos(as) de escolas públicas. Os(as) estudantes selecionados(as) receberão o auxílio financeiro previsto neste edital.

6.6. As candidaturas recebidas pela DERI serão analisadas por Comissão Interna da DERI, no qual deverão ser avaliados o perfil acadêmico dos(as) candidatos(as), o mérito da proposta, a relevância institucional e a excelência acadêmica da proposta. **A decisão da Comissão será final e soberana.**

## 7. Inscrição no SIGA para fins de registro acadêmico

7.1. Apenas os(As) candidatos(as) selecionados(as) devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período entre **03/02/2026 e 31/05/2026**, através da área dos usuários, na seção *Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos*. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

7.1.1. Essa inscrição visa garantir o registro da mobilidade acadêmica no histórico escolar de pós-graduação e não gera afastamento por motivo de intercâmbio.

7.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

- a) Comprovante de Inscrição na Plataforma Santander, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo “Outros”);
- b) Comprovante de matrícula em pelo menos um curso na Plataforma Santander Open Academy - print ou certificado de inscrição emitido pela própria plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo “Outros”);
- c) Plano de estudos/plano de atividades proposto conjuntamente e assinado pelo Orientador na Unicamp;
- d) Carta de aceite da Universidade de destino;

- e) Comprovante de proficiência no idioma exigido pela universidade de destino, nos termos do subitem 3.3.1;
- f) Carta de Motivação;
- g) CV Lattes atualizado;
- h) Cópia do passaporte válido por até 6 meses depois do período do intercâmbio ou do protocolo em que conste a data de retirada do documento na Polícia Federal; (avaliar a pertinência de cada um e as datas do protocolo em cada edital)
- i) Documento de indicação assinado pelo(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação da unidade, contendo nome e RA do(a) selecionado(a), assim como o programa de pós-graduação ao qual está vinculado(a).
- j) Autodeclaração para estudantes autodeclarados(as) negros(as) (pretos[as] ou pardos[as]) e indígenas.

7.3. A postagem de documentos diferentes dos solicitados ou a ausência de qualquer documento exigido no subitem 7.2 impedirá o registro da mobilidade do(a) candidato(a).

## 8. Contratação de Seguro Saúde Internacional

- 8.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.
- 8.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.
  - 8.2.1. Essa contratação **não exclui** as exigências contidas no subitem 9.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.
- 8.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.
- 8.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.



8.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).

8.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

## 9. Emissão do Termo de Outorga e Pagamento para estudantes contemplados com auxílio

9.1. Os estudantes contemplados receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para lavratura do Termo de Outorga.

9.1.1. O Termo de Outorga para fins do pagamento do auxílio, bem como a emissão de uma Declaração de Atribuição do Auxílio, serão emitidos pela DERI e poderão ser utilizados para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.

9.1.2. Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese a Unicamp fará o ressarcimento de despesas ao(a) outorgado.

9.2. O pagamento do Auxílio de Mobilidade ao(a) estudante será feito pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual ele(a) está matriculado(a) por meio de recursos orçamentários da DERI.

9.3. O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento diretamente do setor de finanças de sua unidade.

9.4. O setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento do Auxílio de Mobilidade.

9.5. Por exigência do Banco Santander, os(as) estudantes contemplados(as) devem manter **conta corrente ativa** nessa instituição para o recebimento do pagamento.

9.5.1. Será considerada conta corrente ativa pelo SANTANDER aquela em que o(a) cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito



de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.

9.6. O pagamento do auxílio financeiro será realizado em até 30 dias antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

## 10. Prestação de contas - Auxílio Financeiro

10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a), por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo composta dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;
- b) Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional;
- c) Formulário de Prestação de Contas da DGA  
(<http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional>)  
, quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.

## 11. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

11.1. Para realizar a prestação de contas acadêmica, o(a) estudante deve enviar para o endereço eletrônico [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br) os seguintes documentos:

- i. **Relatório de Atividades** confrontando a proposta aprovada com o que foi efetivamente realizado. Destacar os resultados alcançados e a importância da mobilidade para o desenvolvimento de atividades futuras para o(a) estudante bem como a nível institucional (máx.15 páginas);
- ii. **Declaração da instituição estrangeira de destino** confirmando a realização da mobilidade e das atividades realizadas;
- iii. **Cópia dos cartões de embarque** abrangendo todo o itinerário;
- iv. **Cópia da apólice** do Seguro de Saúde internacional;
- v. **Declaração do(a) orientador** (a) atestando ciência e corroborando as atividades apresentadas no Relatório de Atividades.

11.2. Os(As) estudantes contemplados comprometem-se a participar de evento de apresentação dos resultados da mobilidade, organizado pela DERI em parceria com o Banco Santander, em data e formato a ser posteriormente informado pela DERI.

12.3. Os(As) estudantes contemplados deverão, ainda, enviar o certificado de conclusão do curso realizado na [Plataforma Santander Open Academy](#), que será considerado parte integrante da prestação de contas acadêmica prevista neste edital.

## **12. Proteção de dados pessoais**

12.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

12.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

## **13. Disposições Finais**

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.3. A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante



verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.

13.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

13.5. É de **responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a)** arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino.

13.6. A DERI não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

13.7. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

13.8. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.

13.9. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A Unicamp e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

- i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
- ii. endereço residencial errado ou não atualizado.

13.10. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino ou ao consulado do país de destino.

13.11. É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

13.12. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na Unicamp.

13.13. **Em caso de desistência**, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à Unicamp os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.

13.14. Para garantir o melhor aproveitamento das vagas, aquelas destinadas à ampla concorrência poderão ser utilizadas para candidatos das reservas específicas caso não sejam preenchidas, e, da mesma forma, vagas reservadas poderão ser aproveitadas por candidatos de ampla concorrência caso permaneçam disponíveis. Todas as movimentações ocorrerão no âmbito deste

mesmo edital.

13.15. Em casos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

13.16. Em complementação e para um melhor aproveitamento da experiência acadêmica, a Unicamp recomenda que todos os(as) estudantes se inscrevam nos cursos gratuitos disponibilizados na Plataforma Open Academy Santander, cujo link de acesso é:

[https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_br/courses-quick-access.html?utm\\_source=Comunica%C3%A7%C3%B5es&utm\\_medium=site&utm\\_campaign=SOABR-LMS-Unicamp](https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/courses-quick-access.html?utm_source=Comunica%C3%A7%C3%B5es&utm_medium=site&utm_campaign=SOABR-LMS-Unicamp)

#### 14. Cronograma

| Fase                                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Responsável       | Período<br>(ano<br>2026) |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Inscrição na<br>Plataforma<br>Santander           | Os(As) candidatos(as)<br>devem inscrever-se na<br>página específica do<br><b>Programa Deri<br/>para Mobilidade<br/>Internacional de<br/>Pós-Graduação</b> na<br>plataforma on-line<br><a href="https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/courses-quick-access.html?utm_source=Comunica%C3%A7%C3%B5es&amp;utm_medium=site&amp;utm_campaign=SOABR-LMS-Unicamp">Santander Open<br/>Academy</a> | Estudante         | De 03/02 a<br>31/05      |
| Inscrição nas<br>Unidades de<br>Ensino            | Candidatos devem<br>encaminhar à CPG da<br>unidade os documentos<br>indicados no subitem 5.2<br>deste edital                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Estudante         | De 03/02 a<br>31/05      |
| Pré-Seleção<br>Interna na<br>Unidade de<br>Ensino | Candidaturas deverão<br>ser analisadas pela<br>Comissão de<br>Pós-Graduação (CPG) da<br>Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CPG da<br>Unidade | De 01/06 até<br>05/06    |

|                                                                   |                                                                                     |                |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|
| Indicação dos candidatos(as) selecionados(as) pela CPG da Unidade | Envio para a DERI do documento de indicação de até 2 (dois) estudantes selecionados | CPG da Unidade | Até 08/06                                                     |
| Publicação do resultado final                                     | Publicação dos nomes dos (das) estudantes selecionados(as) pela Comissão de Seleção | DERI           | 10/06                                                         |
| Inscrição no SIGA                                                 | Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos            | Estudante      | De 01/06 até 15/06                                            |
| Confirmação de interesse dos(as) aprovados(as)                    | O(a) estudante deve responder no sistema SIGA                                       | Estudante      | 18/06                                                         |
| Pagamento de auxílios financeiros                                 | Preencher os termos de outorga encaminhados via email                               | DERI           | Estimativa de até 30 dias antes da viagem                     |
| Prestação de contas                                               | Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11                                    | Estudante      | Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades |

## 15. Informações adicionais:

15.1. Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas por escrito, exclusivamente, ao e-mail [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br).



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (RG) nº \_\_\_\_\_, DECLARO-ME \_\_\_\_\_ (preto(a), pardo(a), indígena), para o fim específico de atender ao Item 5.2 vi do Edital DERI xx/2025 - PROGRAMA DERI/SANTANDER PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO, que estabelece as Políticas de Ações Afirmativas. Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de bolsas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, em seu artigo 299, que trata do crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.